

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 10 DE MAIO DE 2024

Nº 088

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.800/2024, de 10 de maio de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 10 de maio de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2066.2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
339030000 - Material de consumo	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	80.000,00

ANEXO II

40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2066.2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
319113000 - OBRIGACOES PATRONAIS - IPREV	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	80.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 10 de maio de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 494/2024, de 10 de maio de 2024.

Autoriza cessão de Servidora à unidade do "Programa Central do Cidadão" do Estado do Rio Grande do Norte instalada no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 257/2024-GAC,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a cessão da servidora KATARINA NUNES PIMENTA DE LIMA, matrícula nº 11349, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar à disposição do "Programa Central do Cidadão" do Estado do Rio Grande do Norte/RN, na unidade de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 01 (um) ano.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 495/2024-GP, de 10 de maio de 2024.

Concede diárias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia), no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o importe de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) ao servidor MARQUISON RODRIGO DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 95680, Assistente Técnico Operacional, para cobertura de despesas de viagem ao município de Mossoró/RN, para participação no curso de formação para municípios em processo de implantação ou aprimoramento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes promovido pelo Ministério Público Estadual, no período de 13 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 496/2024-GP, de 10 de maio de 2024.

Concede diárias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o importe de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao servidor FRANCISCO ALVES DA ROCHA, matrícula nº 11596-1, Psicólogo, para cobertura de despesas de viagem ao município de Mossoró/RN, para participação no curso de formação para municípios em processo de implantação ou aprimoramento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes promovido pelo Ministério Público Estadual, no período de 13 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 497/2024-GP, de 10 de maio de 2024.

Concede diárias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o importe de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) à servidora PATRÍCIA EMMANUELLE GOMES COSTA, matrícula nº 12459-1, Assistente Social, para cobertura de despesas de viagem ao município de Mossoró/RN, para participação no curso de formação para municípios em processo de implantação ou aprimoramento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes promovido pelo Ministério Público Estadual, no período de 13 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 498/2024-GP, de 10 de maio de 2024.

Concede diárias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o importe de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor JOÃO EVANGELISTA DE SALES JÚNIOR, matrícula nº 94731, Professor, Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social para cobertura de despesas de viagem ao município de Mossoró/RN, para participação no curso de formação para municípios em processo de implantação ou aprimoramento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes promovido pelo Ministério Público Estadual, no período de 13 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PROCESSO: 2822/2024
CERTAME: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada mediante à Portaria nº 032/2024, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes do Certame em epígrafe, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PRESTAR SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DENOMINADA MAURÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – CONJUNTO REGOMOLEIRO III - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. que a empresa TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.580.934/0001-14, em razão de provável equívoco de manipulação: da possível falha, ou erro no programa computacional das licitações nacional, o qual gerou equívoco na data dos prazos recurso/contrarrazão, acabou impedido de se comportar como pretendido. A empresa encaminhou recurso administrativo por e-mail, contra decisão dessa Agente. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível no site desta Municipalidade, em: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/concorrenca-eletronica-002_2024/ ou [solicitado através do e-mail: cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br). Registre-se o prazo de contrarrazão, conforme previsto no portal de Compras Públicas para a licitação em questão finda-se na data de hoje, 13/05/2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2024.
MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº032/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9201/2023.

ADESÃO Nº 014/2023 - decorrente da Ata de Registro de Preços nº 07/2023 do Pregão Presencial nº 07/2023 – SRP, Processo Licitatório Nº 008/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI/MG

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001 -07, com sede na Rua Projetada. S/N/ Lote: 04, Distrito Industrial I, CEP:59.280-000, Macaíba/RN.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.577 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2024
MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 284/2023

Processo/PMSGAR/RN nº 5100/2023

Tomada de Preços Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana

CONTRATADA: Empresa MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.446.486/0001-59, com sede em Rua Flor de Lins, nº 29, Zona de Expansão, - CEP: 59.280-000 - Lot. Novo Alecrim, Quadra 0007, Lote 0145, Macaíba/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14 de julho de 2024 até o dia 11 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso I, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 284/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.310 – REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2024
JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
(CONTRATANTE)
MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
KILVA VANKILVA LEITE DE FRANÇA
(CONTRATADA)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

Processo Administrativo nº 1600/2023

Pregão Eletrônico Nº 010/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.786.517/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 909 – Sala 601, 6º andar, Edifício Comercial Espelho das Águas – Centro, Marechal Cândido Rondon/PR – CEP: 85.960-000.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de junho de 2024 até o dia 19 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim no Contrato Administrativo em epígrafe, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.269 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.301 - CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.303 - APOIO AS AÇÕES DE CIDADANIA NA PREFEITURA EM MOVIMENTO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.304 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº005/2024/SME/SGA, 06 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando o Artigo 52 da Lei Municipal nº1.201 de 12 de janeiro de 2010, Resolve:

Art. 1º. Conceder aos Servidores elencados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a promoção horizontal/vertical, constante no quadro anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de maio de 2024.

Nº	SERVIDOR	MATR	NÍVEL OU LETRA ATUAL	NOVO NÍVEL OU LETRA A SER ATUALIZADO
01	Anderson de Souza Silva	11277	NIIE - B	NIIE - D
02	Clebson da Silva Nobrega	11599	NIIE - C	NIIM - C
03	Cristiane Costa	12553	NIIE - B	NIIE - C
04	Geovannir Basílio Cavalcante de Oliveira	7164	NIIE - F	NIIE - G
05	Jonas Batista Siqueira	5380	PI - I	PI - J
06	Maria Aparecida Santos de Morais	9360	NI - G	NIIE - G
07	Maria Emanoela Silva da Paz	12550	NI - B	NI - C
08	Maria Ivonete Dias da Silva	12546	NIIE - B	NIIE - C
09	Mytercia Bezerra da Silva	9809	NIIE - F	NIIE - G
10	Renã Francisco da Silva	6071	NI - I	NI - J
11	Rosiane Rodrigues do Nascimento	12541	NI - C	NIIE - C
12	Sânzia Menezes Barreto	9250	NIIE - F	NIIE - G

São Gonçalo do Amarante-RN, 09 de maio de 2024.

Maria Marluce de Paula Araújo
Secretária Municipal da Educação

EXECUTIVO/CULTURA

AVISO DE PRORROGAÇÃO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04, Nº 05, Nº 06 E 07 DA LEI PAULO GUSTAVO

ETAPA	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	21 de março de 2024
Período de inscrições	22 de março à 06 de maio de 2024 – de 8h às 14h
Habilitação documental	06 de maio de 2024
Resultado parcial dos habilitados divulgado no Diário Oficial do Município	07 de maio de 2024
Prazo para recurso contra resultado parcial da habilitação documental	15 de maio de 2024
Resultado final dos habilitados divulgado no Diário Oficial do Município	15 de maio de 2024
Análise artística/cultural	16 de maio de 2024
Resultado parcial dos selecionados na análise artística/cultural divulgado no Diário Oficial do Município	20 de maio de 2024
Prazo para recurso contra resultado parcial dos selecionados na análise artística/cultural	23 de maio de 2024
Resultado final dos selecionados na análise artística/cultural divulgado no Diário Oficial do Município	24 de maio de 2024

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de maio de 2024.

*RESULTADO PARCIAL NO EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

Confira abaixo o resultado preliminar da fase de habilitação dos projetos inscritos no Edital da Lei Paulo Gustavo, conforme cronograma divulgado para essa etapa do processo de seleção:

Lembrando que este não é o resultado final do processo seletivo, pois ainda cabe recursos à esta etapa, que serão recebidos e julgados no período de 08 de maio a 15 de maio de 2024, conforme prorrogação;

Esta etapa não prevê a classificação dos projetos, que será feita após a análise do mérito cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024-APOIO A SALAS DE CINEMA

Proponente	Nome do Agente Cultural	Edital 04/2024	Situação
Pessoa Física	GILMARA SANTOS DA ROCHA PINA	Edital 04/2024	Habilitado
Pessoa Física	JUCÉLIA DA SILVA MONTEIRO	Edital 04/2024	Habilitado
Pessoa Física	Amanda Ramos Lopes da Rocha	Edital 04/2024	Habilitado
Pessoa Física	Gláucio Teixeira da Câmara	Edital 04/2024	Habilitado
Pessoa Jurídica	44.796.331 VANBERTO NASCIMENTO DE LIMA	Edital 04/2024	Documentação incompleta

São Gonçalo do Amarante – RN, 07 de maio de 2024.

***Replicado por incorreção**

*RESULTADO PARCIAL NO EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

Confira abaixo o resultado preliminar da fase de habilitação dos projetos inscritos no Edital da Lei Paulo Gustavo, conforme cronograma divulgado para essa etapa do processo de seleção:

Lembrando que este não é o resultado final do processo seletivo, pois ainda cabe recursos à esta etapa, que serão recebidos e julgados no período de 08 de maio a 15 de maio de 2024, conforme previsto no edital e no cronograma;

Esta etapa não prevê a classificação dos projetos, que será feita após a análise do mérito cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL

Proponente	Nome do Agente Cultural	Edital 05/2024	Situação
Pessoa Física	Erivelton dos Santos Xavier	Edital 05/2024	Habilitado
Pessoa Física	TACYLLA DANYELLE LOPES DA SILVEIRA LIMA	Edital 05/2024	Habilitado
Pessoa Física	Kamila Tuenia de Oliveira Costa	Edital 05/2024	Habilitado
Pessoa Física	JOSE ABDIAS DA SILVA JUNIOR	Edital 05/2024	Habilitado
Pessoa Física	João Vinícius Muniz Silva	Edital 05/2024	Habilitado
Pessoa Jurídica	Associação das Mulheres de Santo Antônio do Potengi - AMSAP	Edital 05/2024	Habilitado

São Gonçalo do Amarante – RN, 07 de maio de 2024.

***Replicado por incorreção**

*RESULTADO PARCIAL NO EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

Confira abaixo o resultado preliminar da fase de habilitação dos projetos inscritos no Edital da Lei Paulo Gustavo, conforme cronograma divulgado para essa etapa do processo de seleção:

Lembrando que este não é o resultado final do processo seletivo, pois ainda cabe recursos à esta etapa, que serão recebidos e julgados no período de 08 de maio a 15 de maio de 2024, conforme previsto no edital e no cronograma;

Esta etapa não prevê a classificação dos projetos, que será feita após a análise do mérito cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 -EDITAL DE ECONOMIA CRIATIVA

Proponente	Nome do Agente Cultural	Edital 06/2024	Situação
Pessoa Física	Associação de Travestis e Transexuais na Ação pela Coerência no Rio Grande do Norte/RN - Rebecka de França	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	FRANCISCA LUCIENE DA SILVA	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	Miguel Nery Santos Silva	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS JUNIOR	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	YURE IARES SILVA DO NASCIMENTO	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	EDNEIDE NUNES DA SILVA	Edital 06/2024	Habilitado

Pessoa Física	JOSÉ EDILSON DO NASCIMENTO	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	MARIA JOSENILDA LEMOS LOURENÇO	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	André Carlos Nogueira Bezerra	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	Nathany Kananda Lima Oliveira	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	PAULO SÉRGIO SILVESTRE DOS SANTOS	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	Vanberto Nascimento de Lima	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	ALEXSANDRA ALVES DA COSTA	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	GLÁUCIO TEIXEIRA DA CÂMARA	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	Francisco Teixeira de Moura	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	SAMARA DE LIMA XAVIER	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	FABIANA DA FONSECA SILVA	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	José Natalon Borges da Silva	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	IAPONIRA PEIXOTO DE BRITO	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	JOSENILSON DA COSTA XAVIER	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	Josinaldo Braz da Silva	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	felipe erick alves da silva	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	FERNANDA MARIA SILVA DE MELO	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	Thasio Igor	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	ILDERSON LIMA DA SILVA	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA	Edital 06/2024	Habilitado
Pessoa Física	JUCÉLIA DA SILVA MONTEIRO	Edital 06/2025	Habilitado
Pessoa Jurídica	Anny Kelly Gomes Dantas	Edital 06/2024	Divergência
Pessoa Física	ARTHUR OLIVEIRA BEZERRA	Edital 06/2024	Divergência
Pessoa Física	JACIANA DA COSTA SANTANA	Edital 06/2024	Divergência
Pessoa Jurídica	47.819.647 DANIEL BORGES DA SILVA	Edital 06/2024	Divergência
Pessoa Física	BRENO ALVES DA SILVA	Edital 06/2024	Divergência
Pessoa Física	Ellen Érvany Rodrigues Silva	Edital 06/2024	Divergência
Pessoa Jurídica	ARTHUR OLIVEIRA BEZERRA	Edital 06/2024	Documentação incompleta
Pessoa Física	Tiago Felipe Ferreira dos Santos	Edital 06/2024	Documentação incompleta
Pessoa Física	JALISON COSTA DE MENEZES	Edital 06/2024	Documentação incompleta

São Gonçalo do Amarante – RN, 07 de maio de 2024.

***Republicado por incorreção**

***RESULTADO PARCIAL NO EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN**

Confira abaixo o resultado preliminar da fase de habilitação dos projetos inscritos no Edital da Lei Paulo Gustavo, conforme cronograma divulgado para essa etapa do processo de seleção:

Lembrando que este não é o resultado final do processo seletivo, pois ainda cabe recursos à esta etapa, que serão recebidos e julgados no período de 08 de maio a 15 de maio de 2024, conforme previsto no edital e no cronograma;

Esta etapa não prevê a classificação dos projetos, que será feita após a análise do mérito cultural.

Proponente	Nome do Agente Cultural	Edital 07/2024	Situação
Pessoa Física	Miriam Catarina Rodrigues da Silva Costa	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	ERLON BEZERRA LUNA	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	ALEXSANDRA ALVES DA COSTA	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	JOSE DE ARIMATEIA DE SOUZA LUNA	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	MAYKON ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	JOSEFA MARIA DA COSTA	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	ANGELA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	EWERTON YURY RIBEIRO FERNANDES	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO SANTOS	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	Sabrina Pereira da Silva Teófilo	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	Paulo Sergio Silvestre dos Santos	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	Josinaldo Braz da Silva	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	Francisco Francimar dos Santos Silva	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Jurídica	PABLO PIRES LIRA	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Jurídica	Associação das Mulheres de Santo Antônio do Potengi	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA CRUZ	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	Erivan Costa de Moraes	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Jurídica	CENTRO PADRE AMBRÓSIO FERRO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTES, MEIO AMBIENTE E INCLUSÃO SOCIAL	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	GILVANEIDE PEREIRA GOMES	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	FELIPE ERICK ALVES DA SILVA	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	SELMA DA SILVA BALBINO	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	GILLIARD ALLAD BEZERRA DA ROCHA	Edital 07/2024	Habilitado

Pessoa Física	Gláucio Teixeira da Câmara	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Jurídica	FRANCISCO PIRES DA SILVA NETO	Edital 07/2024	Habilitado
Pessoa Física	EMANOEL FERNANDES PEREIRA DA ROCHA	Edital 07/2024	Divergência
Pessoa Física	LUCIFLÁVIO FRANCISCO SILVA DA COSTA	Edital 07/2024	Divergência
Pessoa Jurídica	47.819.647 DANIEL BORGES DA SILVA	Edital 07/2024	Divergência
Pessoa Física	Elane Braz Tomaz	Edital 07/2024	Documentação incompleta
Pessoa Física	RICARDO CESAR ALVES BEZERRA	Edital 07/2024	Documentação incompleta
Pessoa Física	Márcio Tarquino Dias	Edital 07/2024	Documentação incompleta
Pessoa Física	Elizabete Luana Soares Rocha	Edital 07/2024	Documentação incompleta
Pessoa Jurídica	ARTHUR OLIVEIRA BEZERRA	Edital 07/2024	Documentação incompleta
Pessoa Física	Joas Felipe	Edital 07/2024	Documentação incompleta
Pessoa Física	MAXUEL COSTA ALMEIDA	Edital 07/2024	Documentação incompleta

São Gonçalo do Amarante – RN, 07 de maio de 2024.

***Republicado por incorreção**

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 009/2024

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Excelência Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicíliia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lolo, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, como CONTRATADO AUTO POSTO SÃO TOMÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.839.900/0001-88, com sede na Av Tomaz Landim, 1340, Olho d'água, São Gonçalo do Amarante/RN denominada CONTRADADA, neste ato representada pelo Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros, brasileiro, casado, decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº 009/2024, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste aquisições de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, para atender as demandas desta Casa Legislativa do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base no Pregão Presencial 003/2023, estando subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os fornecimentos serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência até 31 de Dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos combustíveis ora contratados, será paga a importância global de R\$ 71.484,43 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme detalhamento a seguir:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	DESCONTO CONCEDIDO	VALOR COM O DESCONTO CONCEDIDO	VALOR TOTAL
930686	GASOLINA COMUM - AMPLA CONCORRENCIA	Litro	1.605,44	5,85	1%	5,79	9.295,49
930204	Gasolina Comum - (COTA RESERVADA)	Litro	10.740,75	5,85	1%	5,79	62.188,94
Total							71.484,43

§ 1º Os valores acima foram obtidos a partir da aplicação do desconto concedido, tendo como referência o preço médio praticado em Natal/RN, conforme preceitua a tabela da ANP, item 5.2.1 do Termo de Referência – anexo I do Edital)

§ 2º Para fins de obtenção de valores futuros, deverá, necessariamente serem utilizados os seguintes critérios:

· Valor da média semana da tabela ANP (Natal), referente a penúltima semana completa do mês imediatamente anterior ao fornecimento

· Aplicação do desconto percentual concedido

· Obtenção do valor a ser praticado para adimplemento pelo fornecimento do combustível contratado

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente no caso de necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25%.

CLÁUSULA SEXTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento do município de São Gonçalo do Amarante/RN:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Programa: 0101- Manutenção e Reestruturação da Câmara Municipal

Projeto Atividade: 20007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Projeto Atividade: 20008 – Manutenção do Gabinete de Vereadores

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

7.1.1 Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do (s) veículo (s) locados pela Câmara com as condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

7.1.2 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho;

7.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.1.5 Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

7.1.6 Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e do INMETRO;

7.1.7 Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.8 Manter a vigência do Licenciamento Ambiental por no mínimo dois anos a contar da assinatura do contrato;

7.1.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela casa legislativa, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.1.10 Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

7.1.11 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

7.1.12 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, todas as condições de habilitação, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

7.1.13 Fornecer os combustíveis no (s) posto (s) de atendimento, mediante identificação de servidor da Câmara de São Gonçalo do Amarante mediante preenchimento das informações de consumo no momento do abastecimento que deverão conter as seguintes informações: Data e hora e quilometragem no momento do abastecimento, identificação do veículo (placa e marca), identificação do condutor, tipo de combustível, quantidade em litros.

7.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

7.2.2 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

7.2.3 Receber o objeto (provisoriamente e em definitivo);

7.2.4 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

7.2.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste contrato e termo de referência;

7.2.6 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado, através de GESTOR – Susy Maria Cabral Silva, Matrícula 4147; FISCAL – Franklin Ryller Marques da Costa Soares, Matrícula 506702 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, modo e prazos estabelecidos;

b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

d) o atraso injustificado no início do fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação; - acho que deve sair

f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666;

h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público;

8.2 – Decretada à rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas. 8.3 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas: a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal

b) Multa de:

b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 5,0% (cinco por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e cláusula 7.1.19 deste Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer, comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

9.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de maio de 2024.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Vereador Presidente

Ivo Nilson Lopes de Medeiros
Pela contratada

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br